



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado à Manutenção das Ações do CREAS Municipal, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**, Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) na Lei Municipal 742/2015, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2016, destinados à **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS MUNICIPAL**, consoante especificação das despesas a seguir:

<b>Código Orçamentário</b>	<b>Nomenclatura</b>
07	Secretaria Municipal de Assistência Social
71	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0010	Assistência Social Passo a Passo na Construção
<b>Código a Definir</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS MUNICIPAL</b>
3190.04	Contratação por Tempo Determinado.....40.000,00
3190.13	Obrigações Patronais..... 9.000,00
3390.30	Material de Consumo.....20.000,00
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 20.000,00
<b>Total</b>	<b>99.000,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos orçamentários, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado por meio de Decreto do Executivo, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária à Lei Orçamentária Anual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** - A ação constante do art. 1º desta Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei Municipal 727/2013, que trata do Plano Plurianual 2014-2017, bem como do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei Municipal nº 741/2016, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de Novembro de 2016.

**MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

Município de Passo de Camaragibe/AL

---

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

Declaro, para os fins de validade e eficácia legislativa, que a Lei Municipal nº 750, de 29 de novembro de 2016, foi devidamente publicada no Mural da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como no Portal da Transparência do Município, no endereço [www.passodecamaragibe.al.gov.br](http://www.passodecamaragibe.al.gov.br), em 29/11/2016.

Passo de Camaragibe/AL, 29 de novembro de 2016.

**JOSÉ JAIR DOS SANTOS**

Secretário de Administração e Planejamento

Município de Passo de Camaragibe